

Rede nº 438/26 Data:

03/06/2026

**Assunto: Atuação do Psicólogo no Ambiente Escolar**

Interessados: Diretorias de Ensino

Prezados(as),

### **Atendimento e Acolhimento Individual pelo Psicólogo**

A atuação do psicólogo escolar no âmbito do Programa Psicólogos nas Escolas possui caráter prioritariamente institucional, coletivo e preventivo, voltado à promoção de bem-estar, fortalecimento das relações escolares, desenvolvimento de ações de convivência, apoio às equipes pedagógicas e análise dos processos institucionais que impactam o cotidiano escolar. Conforme disposto no Documento Orientador do Programa (2026) e nas diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, a escuta individual não configura o eixo central da atuação, mas constitui um recurso técnico legítimo e necessário em situações específicas que demandem acolhimento singularizado, avaliação contextual ou manejo imediato de sofrimento psíquico apresentado pelo estudante, este comunicado tem como objetivo orientar a cerca deste tipo de ação do psicólogo escolar. [AS1]

Em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP) em especial a (Resolução CFP nº 13/2022), que dispõe sobre a atuação da psicologia na educação básica e do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-SP), o psicólogo possui total autonomia técnica e profissional para realizar acolhimentos e escutas com o estudante, sem a obrigatoriedade de acompanhamento por membros da instituição de ensino.

Esta prerrogativa fundamenta-se nos princípios éticos e científicos da profissão, assegurando a independência técnica do profissional e o dever de sigilo (Artigo 9º do Código de Ética), fundamentais para a construção de um espaço seguro e confidencial. Para a devida concretização desse direito, cabe à gestão escolar assegurar um ambiente físico adequado que preserve a privacidade do atendimento.

**No que tange à dinâmica dos acolhimentos, aplicam-se os seguintes critérios de autonomia e direitos:**

- Autonomia do profissional: O psicólogo detém a prerrogativa técnica de definir a conveniência de convidar outro integrante da comunidade escolar ou da rede de

proteção para acompanhar a escuta, caso avalie necessário para o manejo da situação.

- Direito do estudante: É garantido ao estudante o direito de optar pela presença de alguém de sua confiança durante o momento de escuta, caso sinta essa necessidade.
- Síntese operacional: O profissional pode e deve atender de forma individualizada para resguardar o sigilo. Contudo, se o psicólogo entender pertinente, ou se a criança/adolescente manifestar o desejo e a necessidade, uma terceira pessoa de confiança poderá acompanhar o acolhimento.

## Fluxos de Autorização dos Responsáveis

Reiteramos o comunicado emitido em fevereiro de 2025 acerca da dispensa de autorização prévia dos responsáveis para a atuação do psicólogo no ambiente escolar, desde que as ações ocorram em caráter institucional, fundamentado no Documento Orientador (2026) do Programa Psicólogos nas Escolas e nas diretrizes do CFP. Portanto, as escolas não precisam solicitar autorizações para ações universais e institucionais.

**A obrigatoriedade de autorização dos responsáveis legais permanece restrita aos casos de atendimentos não eventuais (aqueles que demandam acompanhamento individualizado regular e contínuo, ultrapassando a rotina do acolhimento institucional).** Nesses casos, aplicam-se as seguintes regras:

- A decisão de solicitar a autorização decorre estritamente da análise técnica do profissional.
- O documento deve ser formalizado por escrito, datado e assinado por pelo menos um dos responsáveis legais, sendo arquivado de forma confidencial no prontuário.

Contamos com o empenho de todas as Unidades regionais de Ensino e Equipes Gestoras para a ampla divulgação e o fiel cumprimento destas diretrizes, assegurando a fluidez das ações e o fortalecimento da autonomia técnica do psicólogo para a promoção da saúde mental no ambiente escolar.

## Equipe Conviva Central

Atenciosamente,



### ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

